



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela portaria nº 021/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 21/2023, e em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 25 de outubro de 2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min.**

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, www.santanadavargem.mg.gov.br este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO:

1.1 Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;

Anexo VII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo VIII – Modelo de requerimento de Credenciamento;

Anexo IX – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo X – Relação de Itens e Localidades por Secretaria.

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do chamamento público pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3 A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1 Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

3.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

3.2 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento.

3.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

3.4 Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br** ou efetuar a própria retirada pelo site **www.santanadavargem.mg.gov.br**.

3.5 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-



mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, o u na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

3.6 Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 DATA: A partir do dia 25 de outubro de 2023 às 07h00min.

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.

4.2 Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3 O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2023 INEXIGIBILIDADE N° 69/2023</u>
<u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u>
NOME: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.4 Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05- DOCUMENTAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA:

I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.



II - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV – Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

V - Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VI – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

VII – Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

I - Possuir responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado (s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo **apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;**

II - A empresa deverá declarar o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto do credenciamento;



III - A Comprovação que o responsável (is) técnico (s) acima pertence (m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

IV - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

V – Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de **Atestado de Capacidade Técnica** do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;

a - O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

VI - Modelo de declaração aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);

VII – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

VIII – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

IX – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA:

I – Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de **Atestado de Capacidade Técnica** do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;

a - O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

II - A empresa deverá declarar o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto do credenciamento;

III- A Comprovação que o responsável (is) técnico (s) acima pertence (m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

IV - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

V - Modelo de declaração aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);

VI – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

VII – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

VIII – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO:

- I** - Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de **Atestado de Capacidade Técnica** do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;
- II** - Modelo de declaração aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);
- III** – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);
- IV** – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)
- V** – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.
- 6.2** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital:
- 6.3** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.
- 6.4** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.
- 6.5** Conforme regulamentação do Decreto nº 33 de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias uteis;
- 6.6.1** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;
- 6.6** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento.
- 6.7** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.8** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.
- 6.9** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os



documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

7.2 Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08- DOS RECURSOS:

8.1 Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2 O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5 A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

Ficha: 62 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 109 – 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Obras

Ficha: 140 – 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 219 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde



Ficha: 299 – 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Ficha: 313 – 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Ficha: 337 – 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Ficha: 371 - 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10- PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

10.2 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação das Secretarias requisitantes.

10.3 Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, devendo ser republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral.

11- PAGAMENTOS:

11.1 Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

11.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade;

11.4 Os valores a serem pagos para cada prestação de serviços são os constantes neste procedimento;

12- SANÇÕES

12.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 12.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 12.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.3.1.** advertência;
 - 12.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 12.3.3.** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 12.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 12.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

13.2 A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

13.3 É de inteira responsabilidade do **credenciado** a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

13.4 Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no credenciamento, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.5 Compete especificamente ao agente de contratação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

13.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.1.1 A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

14.2 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.3 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.4 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

15- DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

16- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 69/2023

1- LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela Lei 14.133/21.

2- REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR TAREFA - ART. 6º INCISO XXXI.

3- OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	21.626	M2	Serviço de dedetização e desratização.
02	66	SV	Serviço de limpeza de caixa D'água e reservatórios (caixas D'água com as litragens: 500 litros, 1.000 litros, 2.000 litros, 3.000 litros, 5.000 litros, 6.000 litros).
03	57	SV	Serviço de desentupimento (ralos, caixas de gordura, canos, vaso sanitário, pias).

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no Art. 79 da referida lei;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5- JUSTIFICATIVA

5.1. Os serviços elencados acima, de dedetização e desratização, bem como a limpeza de caixas d'água e serviços de desentupimento fazem parte de um englobado referente a limpeza e manutenção de um ambiente salubre para o trabalho dos servidores públicos bem



como do fluxo de cidadãos nos diversos departamentos das Secretarias Municipais do Município.

5.1.1. A dedetização e desratização são importantes para manter o bloqueio à infestação de pragas, mas além disso, elas trazem outros benefícios aos locais que se realiza, como a manutenção da limpeza dos ambientes, segurança à saúde dos cidadãos e controle das pragas urbanas.

5.1.2. A limpeza de caixa-d'água é uma medida muito importante pois esse cuidado mantém longe as impurezas e faz com que a água esteja sempre potável e adequada para o consumo, sendo responsável pela à qualidade da água evitando ingerir ou utilizar líquido contaminado, quando não se realiza esta limpeza fica propenso a ter doenças transmitidas por meio da água, segundo a ANVISA está limpeza deve ser realizada a cada 6 meses.

5.1.3. O serviço de desentupimento de ralos, vasos sanitários, caixa de gordura, canos são de extrema importância, pois as águas residuais dos imóveis são transportadas por esses ralos e canos para a rede principal, portanto, é essencial que os ralos e as tubulações fluam naturalmente.

5.2. Para a Secretaria Municipal de Obras faz-se necessária a contratação de profissionais especializados em serviços de desratização e dedetização devido que se integra a Secretaria o cemitério Municipal, local propenso ao acúmulo de pragas e roedores, além do terminal rodoviário que se concentra grande fluxo de pessoas e está situado próximo ao Ribeirão Santana, local de possível acúmulo de insetos, ademais devido a sua grande extensão do almoxarifado, localidade que possui a competência de recebimento de mercadorias, inclusive gêneros alimentícios, deve estar sempre higienizado e limpo.

5.2.1. Justifica-se tal necessidade de limpeza de caixas d'água e reservatórios, pelo fato da Secretaria Municipal de Obras possuir duas caixas, sendo de 500 litros e 1000 litros, que são disponibilizados nos bebedouros de localidades públicas (cemitério, rodoviária) para a população. Assim o reservatório de água precisa ser higienizado para evitar a contaminação e surgimento de bactérias que afetam diretamente a saúde.

5.3. A Secretaria Municipal de Administração justifica a contratação da seguinte forma:

5.3.1. A administração Municipal através de diversos setores, necessita dos serviços em questão, quanto da dedetização e desratização, pois propicia o bem-estar e o atendimento as necessidades básicas dos servidores. O paço Municipal pertencente a administração é local de atendimento de muitos cidadãos, empresas, autoridades, devendo estar sempre asséptico. Faz parte da administração o arquivo Municipal aonde encontra-se diversos documentos importantes para a Município, devendo estar livre de pragas e roedores.

5.3.2. Outrossim, a administração possui caixas de água no paço municipal, delegacia, polícia militar, que necessitam de limpeza regular, para garantir a qualidade da água e evitar



que os servidores ingiram ou utilizem líquido contaminado. A limpeza e higienização dos reservatórios, garantem a execução e manutenção dos padrões de potabilidade, tornando a água adequada para o consumo e livre de impurezas, bem como necessita só serviço de desentupimento para manter o fluxo dos encanamentos.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas (PSF, NASF, UBS, Secretaria de Saúde, Centro de Especialidades, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária e Sala de Vacina), necessita de uma rigorosa higienização dos ambientes, incluindo a dedetização e desratização, como também da limpeza de caixas de água, devido a serem espaços com inúmeros servidores, pacientes, que muitas das vezes estão fragilizados, assim a limpeza e organização é primordial para evitar a proliferação de insetos, bactérias e doenças.

5.5. Para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a presente contratação objetiva assegurar prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas instalações da sede da Secretaria, ginásio poliesportivo, centro reviver, estagio municipal, possuindo 5 (cinco) caixas de água para limpeza, que são utilizadas para fornecimento em eventos como jogos, palestras, reuniões, necessitando de qualidade.

5.6. A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, comunicar a necessidade da contratação de prestação dos serviços elencados acima, pela razão da necessidade de manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, pombos, morcegos e pragas urbanas em geral, entre outros insetos nocivos no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes, bem como, para a preservação e integridade da saúde de todos os usuários em todas as dependências e instalações pertencentes a Secretaria.

5.6.1. Vale ressaltar que faz parte da Secretaria Municipal de Educação as Escolas Municipais (Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, Escola Municipal Marli Marília Figueiredo) e o CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), possuindo grande quantidade de alunos, assim com a utilização dos serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e desentupimento de canos, ralos, garante um ambiente mais limpo, higienizado e seguro quanto às doenças para as crianças, contar com a orientação e o trabalho adequado de profissionais do ramo é indispensável para manter alunos, professores e funcionários longe de problemas de saúde com a proliferação de bactérias.

5.6.2. Além disso, as escolas possuem cozinhas, utilizadas para a fabricação de merenda escolar, assim conforme norma imposta pela PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), onde diz que as escolas municipais devem ser dedetizadas pelo menos uma vez ao ano para que ocorra o envio da distribuição da alimentação escolar. Dessa forma, torna-se imprescindível a prestação dos serviços.

5.7. Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços discriminados neste termo, para



atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e do Conselho Tutelar do município de Santana da Vargem, que possuem suas atividades voltadas a inclusão e acolhimento, oferece através do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), oficinas, palestras e cursos que têm como objetivo fortalecer vínculos familiares e sociais, promover acesso a direitos e à melhoria da qualidade de vida. Assim, deve se manter os departamentos salubres, sem o acúmulo de pragas, insetos, bactérias, com uma boa qualidade da água servida para o consumo dos cidadãos.

5.8. O credenciamento propicia uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos, com o preço fixado pela própria Administração, e levando em consideração que o município é de pequeno porte e não dispõe de tantas empresas que façam os serviços, o credenciamento possibilita não ficarmos condicionados a uma única empresa, o que poderia acarretar o retardamento dos serviços.

6- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste termo de referência, podem ser especificados da seguinte maneira:

6.1.1. Prestação de serviço de dedetização e desratização.

6.1.2. Prestação de serviços de limpeza de caixa D'água e reservatórios (caixas D'água com as litragens: 500 litros, 1.000 litros, 2.000 litros, 3.000 litros, 5.000 litros, 6.000 litros).

6.1.3. Prestação de serviço de desentupimento (ralos, caixas de gordura, canos, vaso sanitário, pias).

6.2. Os serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água, bem como o de desentupimento deverão ser realizados conforme as demandas dos atendimentos e serão acordadas/agendadas entre o credenciado e a Secretarias Municipais participantes deste procedimento, conforme a necessidade;

6.3. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização dos serviços de dedetização e desratização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas. Tendo como funções:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidades



da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

- A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
- As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3.1 A empresa deverá fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga (s) alvo;
- d) data da execução dos serviços;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por pragas(s) alvo;
- f) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- g) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- h) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- i) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- j) endereço e telefone da Empresa Especializada.

6.3.2. Os produtos utilizados nas aplicações de dedetizadores e desratização deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

6.4. Os serviços de limpeza de caixas d'água deverão seguir as normas de limpeza da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com no mínimo as seguintes recomendações:

- Que as paredes e o fundo da caixa sejam limpos e esfregados utilizando os materiais recomendados de acordo com o procedimento.
- A água suja resultante da limpeza deverá ser retirada, usando balde, panos, ou outros instrumentos compatíveis.
- Deverá ser utilizado água sanitária com a dosagem necessária para cada quantidade de litros de água.
- Aguardar as horas ou minutos necessários para o tempo de ação dos produtos utilizados.



- Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

6.4.1. A empresa deverá fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) a relação de reservatórios higienizados;
- d) Descritivo do processo de limpeza e o produto saneante utilizado;
- e) Data de execução do serviço e a sua validade;
- f) nome do responsável técnico;
- g) endereço e telefone da Empresa.

6.5. Os serviços de desentupimento deverá ser realizado em:

- a) Encanações;
- b) Pias;
- c) Ralos;
- d) Vaso sanitário;
- e) Caixas de gordura, e demais locais pertinentes.

6.5.1. Os serviços abrangem as atividades de raspagem, desobstrução/desentupimento, desincrustação, esgotamento, recolhimento de resíduos e higienização;

6.5.2. Os serviços deverão ser executados por meio de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mau cheiro e entupimento da tubulação;

6.5.3. Os produtos, se necessário, utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA e ser inócuos à saúde humana, bem como as tubulações e locais a serem usados;

6.5.4. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte de resíduos decorrentes dos desentupimentos em local apropriado, de acordo com as normas vigentes.

6.6. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

6.6.1. Os serviços deverão serem prestados com o fornecimento do material e da mão de obra técnica necessária a sua completa execução, por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

6.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar para as prestações dos serviços, materiais em inteira conformidade com as normas e os padrões técnicos legais;

6.6.3. Além do fornecimento de todo o material e de mão de obra técnica para a execução do serviço, deverá a CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva.

6.6.4. A CONTRATADA deverá proceder à sinalização previa, quando necessária, da área onde será executado o serviço e que implique segurança as pessoas e instalações;



6.6.5. Se necessário a CONTRATADA poderá fazer visita prévia a realização dos serviços, arcando com todos os custos decorrente de sua visita, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar os serviços objeto deste termo de referência de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

7.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação;

7.5. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

7.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado;

7.7. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

7.8. Não estar impedido de contratar com a Administração;

7.9. Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição;

7.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.11. Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE, responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da



CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;

Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

7.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.15. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

8.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

8.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

8.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

8.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao prestador de serviços;

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo;

8.10. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo;



- 8.11. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o serviço prestado;
- 8.12. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;
- 8.13. Zelar para que durante a vigência do instrumento contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 8.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 8.15. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9- SANÇÕES

- 9.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - 9.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



9.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.3.3. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

ÓRGÃO REQUISITANTE	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Secretaria Municipal de Administração	Dotação Orçamentária n°: 02.031.04.122.0402.2005 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira: 62 – Secretaria Municipal de Administração.
Secretaria Municipal de Saúde	Dotação Orçamentária n°: 02.071.10.301.1003.2031 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



	Ficha Financeira: 219 – Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação	Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1202.2018 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 140 – Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras	Dotação Orçamentária nº: 02.051.04.122.0402.2010 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 109 – Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Dotação Orçamentária nº: 02.100.27.812.2702.2196 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 371 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Secretaria Municipal de Ação Social	Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.244.0801.2043 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 313 – Secretaria Municipal de Ação Social Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.243.0801.2041 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 299 – Secretaria Municipal de Ação Social Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.241.0801.2121 – Recursos não Vinculados de Impostos



Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Financeira n.º: 337 – Secretaria Municipal de Ação Social

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1- Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

11.2- O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.3- Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade;

11.4- Os valores a serem pagos para cada prestação de serviços são os constantes neste procedimento;

12- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. O valor médio de cada item desta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamentos profissionais especializados nesta prestação de serviços;

12.2. Dos profissionais que foram solícitos ao fornecer os orçamentos para fins de média de preços, apenas um é alocado no município de Santana da Vargem, e os demais em cidades vizinhas, que prestam serviços para as demais cidades da região;

12.3. Destacamos, portanto, que no município de Santana da Vargem não há três prestadores destes serviços, o que se fez necessário a busca por orçamentos em cidades próximas.

12.4. O valor total estimado para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 44.394,31 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), sendo que o preço médio estabelecido para cada item é o apresentado na tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	21.626	M2	Serviço de dedetização e desratização.	R\$1,4267	R\$30.853,81
02	66	SV	Serviço de limpeza de caixa D'água e	R\$103,25	R\$6.814.50



			reservatórios (caixas D'água com as litragens: 500 litros, 1.000 litros, 2.000 litros, 3.000 litros, 5.000 litros, 6.000 litros).		
03	57	SV	Serviço de desentupimento (ralos, caixas de gordura, canos, vaso sanitário, pias).	R\$118,00	R\$6.726,00

12.5. O referido credenciamento será destinado às Pessoas Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico, que prestarão os serviços elencados no item 04 e especificado no item 06 deste Termo, mediante o Valor Médio de Mercado constatado neste procedimento, sendo devido a cada execução dos serviços, de acordo com a tabela demonstrada acima;

13- DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Conforme regulamentação do Decreto nº 33 de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

13.2. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

13.3. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato;

13.4. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

13.5. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

14- DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretário Municipal de Obras, Tarcisio Donizete Floriano, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

14.2. Em respeito ao Decreto Municipal n.º 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia o servidor em questão trata-se de servidor contratado em cargo de comissão.

14.2.1. As secretarias municipais participantes deste procedimento de credenciamento, não possuem em seu quadro de servidores, servidor efetivo com experiência e conhecimento na



área relativa ao objeto contratado.

14.2.2. O servidor em questão possui os requisitos necessários, além do mesmo estar sempre em contato com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços. O que facilita a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual.

14.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

14.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

14.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15- DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 20 de setembro de 2023

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Administração

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade 69/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria, cujo objeto é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2023.

Pessoa a ser credenciada interessada



ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 69/2023

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº 69/2023 Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 69/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 69/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 69/2023

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 69/2023

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº69/2023 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



ANEXO VIII– REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

_____ (*qualificar empresa*), inscrita
(o) no CNPJ nº _____ residente à _____
_____ requerer,
através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura no(s) seguinte(s) item(ns)

- () Serviço de dedetização e desratização.
() Serviço de limpeza de caixa D'água e reservatórios (caixas D'água com as litragens: 500 litros, 1.000 litros, 2.000 litros, 3.000 litros, 5.000 litros, 6.000 litros).
() Serviço de desentupimento (ralos, caixas de gordura, canos, vaso sanitário, pias).

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, e do outro lado, inscrita no CNPJ nº, com sede/residente à, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 69/2023, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (Hora)	Valor Total
01	21.626	M2	Serviço de dedetização e desratização.	R\$1,4267	R\$30.853,81
02	66	SV	Serviço de limpeza de caixa D'água e reservatórios (caixas D'água com as litragens: 500 litros, 1.000 litros, 2.000 litros, 3.000 litros, 5.000 litros, 6.000 litros).	R\$103,25	R\$6.814.50
03	57	SV	Serviço de desentupimento (ralos, caixas de gordura, canos, vaso sanitário, pias).	R\$118,00	R\$6.726,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

3.2 Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

4.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

4.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade;

4.4 Os valores a serem pagos para cada prestação de serviços são os constantes neste termo de credenciamento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

ÓRGÃO REQUISITANTE	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Secretaria Municipal de Administração	Dotação Orçamentária nº: 02.031.04.122.0402.2005 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira: 62 – Secretaria Municipal de Administração.
Secretaria Municipal de Saúde	Dotação Orçamentária nº: 02.071.10.301.1003.2031 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



	Ficha Financeira: 219 – Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação	Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1202.2018 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 140 – Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras	Dotação Orçamentária nº: 02.051.04.122.0402.2010 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 109 – Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Dotação Orçamentária nº: 02.100.27.812.2702.2196 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 371 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Secretaria Municipal de Ação Social	Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.244.0801.2043 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 313 – Secretaria Municipal de Ação Social Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.243.0801.2041 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Financeira n.º: 299 – Secretaria Municipal de Ação Social Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.241.0801.2121 – Recursos não Vinculados de Impostos



	<p>Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Ficha Financeira n.º: 337 – Secretaria Municipal de Ação Social</p>
--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar os serviços objeto deste termo de referência de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

7.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação;

7.5. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

7.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado;

7.7. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

7.8. Não estar impedido de contratar com a Administração;

7.9. Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição;

7.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.11. Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados,



facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE, responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;

Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

7.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.15. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

8.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

8.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;



- 8.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 8.8.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao prestador de serviços;
- 8.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo;
- 8.10.** Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo;
- 8.11.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o serviço prestado;
- 8.12.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;
- 8.13.** Zelar para que durante a vigência do instrumento contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 8.14.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 8.15.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1.** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretário Municipal de Obras, Tarcísio Donizete Floriano, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.
- 9.2.** Em respeito ao Decreto Municipal n.º 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia o servidor em questão trata-se de servidor contratado em cargo de comissão.
 - 9.2.1.** As secretarias municipais participantes deste procedimento de credenciamento, não possuem em seu quadro de servidores, servidor efetivo com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado.
 - 9.2.2.** O servidor em questão possui os requisitos necessários, além do mesmo estar sempre em contato com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços. O que facilita a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual.
- 9.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117



da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

9.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



10.3.3. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXXX de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

TARCÍSIO DONIZETE FLORIANO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO X – RELAÇÃO DE ITENS E LOCALIDADES POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CAIXAS D'ÁGUA	2 CAIXAS DE 500 LITROS – Terminal Rodoviário 1 CAIXA DE 1.000 LITROS – Secretaria de Obras
M2 total (dedetização e desratização)	4.000 M2

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL:

- A Secretaria Municipal de Obras está localizada na Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, Centro, Santana da Vargem/MG;
- O Cemitério Municipal está localizado à Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 1217, Padre Vitor, Santana da Vargem/MG;
- O Terminal Rodoviário está localizado à Rua João Vilela, n.º 77, Centro, Santana da Vargem/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CAIXAS D'ÁGUA	2 CAIXAS DE 500 LITROS – Paço Municipal 1 CAIXA DE 500 LITROS – Velório Municipal 1 CAIXA DE 500 LITROS – Polícia Militar 1 CAIXA DE 500 LITROS – Delegacia Polícia Civil
M2 total (dedetização e desratização)	1.500 M2

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL:

- O Paço Municipal está localizado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG.



- O Velório Municipal está localizado à Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 1217, Padre Vitor, Santana da Vargem/MG;
- A Polícia Civil e Polícia Militar estão localizadas à Rua José Teodoro da Silva, n.º 94.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
CAIXAS D'ÁGUA	1 CAIXA DE 500 LITROS – Vestiário Estádio 1 CAIXA DE 1.000 LITROS – Gramado Estádio
M2 total (dedetização e desratização)	9.440 M2

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL:

- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo está localizada na Avenida Nelson Pereira Vilela, n.º 338, São Luís, Santana da Vargem/MG;
- O Centro Reviver está localizado à Rua Alfredo Pereira Gomes, n.º 68, centro, Santana da Vargem/MG;
- O Ginásio Poliesportivo está localizado à Rua José Teodoro da Silva, n.º 151, centro, Santana da Vargem/MG;
- O vestiário e o gramado do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino está localizado à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, Santana da Vargem/MG;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CAIXAS D'ÁGUA	1 CAIXA DE 2000 LITROS e 2 CAIXAS DE 1000 LITROS – Escola Municipal Doralice Mendonça Reis 1 CAIXA DE 5000 LITROS e 1 CAIXA DE 6000 LITROS – Escola Municipal Marli Marília Figueiredo 1 CAIXA DE 500 LITROS – Secretaria de Educação



	2 CAIXAS DE 500 LITROS - CEMEI
M2 total (dedetização e desratização)	3.300 M2

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL:

- A Escola Municipal Doralice Mendonça Reis está localizada à Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 375, centro, Santana da Vargem/MG
- A Escola Municipal Marli Marília Figueiredo está localizada na Zona Rural de Santana da Vargem;
- A Secretaria Municipal de Educação está localizada à Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, bairro São Luís, Santana da Vargem/MG
- O Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) está localizado à Rua José Venâncio de Miranda, n.º 336, bairro São Luís, Santana da Vargem/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CAIXAS D'ÁGUA	1 CAIXA DE 5.000 LITROS e 1 CAIXA DE 3.000 LITROS – (abrangendo todas as localidades que estão no mesmo quarteirão: PSF, secretária de saúde, farmácia, centro odontológico, centro reviver, poliesportivo).
	1 CAIXA DE 500 LITROS - Nasf
	1 CAIXA DE 500 LITROS - UBS
M2 total (dedetização e desratização)	2.686 M2

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- A Secretaria Municipal de Saúde está localizada à Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27, centro, Santana da Vargem/MG
- O PSF está localizado à Rua Coronel Licas, n.º 277, centro, Santana da Vargem/MG
- O Centro Odontológico está localizado à Rua Alfredo Pereira Gomes, n.º 30, centro, Santana da Vargem/MG
- A Farmácia Municipal está localizada à Rua Coronel Licas, n.º 317, centro, Santana da Vargem/MG
- A UBS está localizada à Rua José Ávila, n.º 52, centro, Santana da Vargem/MG
- O Centro de Especialidades está localizado à Travessa Antônio Geraldo de Figueiredo, n.º 45-A, centro, Santana da Vargem/MG
- O NASF está localizado à Rua Coronel Licas, n.º 268, centro, Santana da Vargem/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CAIXAS D'ÁGUA	2 CAIXAS DE 500 LITROS – Secretaria de Assistência 1 CAIXA DE 500 LITROS - CRAS
M2 total (dedetização e desratização)	700 M2

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL:

- A Secretaria Municipal de Assistência Social está localizada à Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, bairro São Luis, Santana da Vargem/MG
- O CRAS está localizado à Rua Leda Vaz Tostes, n.º 344, centro, Santana da Vargem/MG
- O Conselho Tutelar está localizado à Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 216, centro, Santana da Vargem/MG.